



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.243, de 20 de março de 2015.

“Abre Crédito Especial no orçamento em execução ano/2015, no valor de R\$ 223.550,00 para assistência financeira concedida aos estabelecimentos de ensino do Município, conforme Programa PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução (*Lei Municipal nº 3.188, de 11 de dezembro de 2014, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2015*), o crédito especial abaixo relacionado, na importância de 223.550,00 (*Duzentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais*), obedecendo as seguintes classificações:

Objeto: Assistência financeira concedida aos estabelecimentos de ensino conforme
PMDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola

Dotação:

01.3007.12.361.4005.4192 – 339041 (101) – R\$ 156.485,00

01.3007.12.361.4005.4192 – 449041 (101) – R\$ 67.065,00

339041 – Contribuições

449041 – Contribuições

4192 – Dinheiro Direto na Escola Municipal

Anulação de Dotação:

01.3007.12.361.4005.4192 339030 (101) – R\$ 223.550,00

Art. 2º - Para Cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de anulação de dotação conforme especificado no Quadro acima.

Art. 3º. – Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.188, de 11 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 4º. – Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.190, de 11 de dezembro de 2014; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2015, lei municipal nº 3.189, de 11 de dezembro de 2014, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal